

## ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185 OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

### Solução de habilitação apresentada por SUPER AR SERVIÇOS TÉCNICOS EM AR CONDICIONADO

A presente solução de habilitação não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

# I. HABILITAÇÃO

A CREDORA **SUPER AR SERVIÇOS TÉCNICOS EM AR CONDICIONADO** apresenta HABILITAÇÃO alegando possuir crédito que não constou no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua inclusão de R\$ 2.100,00.

## II. ANÁLISE

Trata-se de habilitação de crédito formulada pela empresa SUPER AR SERVIÇOS TÉCNICOS EM AR CONDICIONADO, a qual menciona que foi firmado com a Recuperanda contrato de prestação de serviços para condensação no isolamento da rede hidráulica do novo prédio da Polícia Federal Belém-PA.

Alude, ainda, que o contrato foi firmado pelo valor de R\$ 4.200,00, mas que deste montante somente foi adimplido 50%.

A habilitação veio acompanhada do contrato de prestação de serviços, ART, ordem de compra e cópia de e-mails trocados entre a credora e a Recuperanda que, na ocasião, reconheceu a inadimplência.

### III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de habilitação.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse** OAB/PR nº 35.249